

“Esta concentra-
governamental em
estrangeiros, ignoran-
tadores tende in-
actuaes detento-
mesma cousa, a
do do poder para
ado”.

litica tradicional-
upção é a da terra
Lux-Klan e outras
a fama.

gente que Assis
tunica de liho
tasis, inspirado,
hando-lhes todas
el sonhador, que
não accordam.
dor não deve ser
pois que acaba
e sangrenta ro-
das suas illusões.
amavam pompo-
evolução”. Mas,
se a revolução
um só momento
irresistivelmen-
azer novos pro-
gramas...

Brasil poderia
esta justiça, por

litico Assis Bra-
o volume cha-
mo, Democracia
tenteia não só
estidade do seu
seus altos -
o”.

os, por Car-

ouquerque.

REI

hoje, com ce-
Rei, Jesus veiu
us, Rei e Ho-
unciada pelos
ntecedencia. A
vina e huma-
l, estavel para
ei Messianico,
fulher, trouxe
do que desapa-
pecie humana
logo escripto
as aguas para
e o Exodo.
a o Homem á
uz que a Re-
Filho, feito a
er o seu Rei
arro fez Adão
e. Mas, quan-
a barro men-
á Terra om-
o divino ou-
a semelhança
eino das vir-
pelo Homem
as esquecido

erá sempre.
Elle esteve
força e o do
texto de que
embora pre-
e a humil-
a, sem nada
o a redem-
u as mãos
legando o
e, através
sangue de
Engana-
pediram e
isto. Fo-
de Deus
r a sua
estavel
tos ou
que só
espiri-

Sem
za nun-
e outros
lhos da
absoluto
lma, Rei
e se di-
gam pou-
ensinou,
que di-
e querem
speitar e
rincipios,
s para o

ou quasi
os afóra,
taveis e
perfeitas.
or serem
s terre-
nuam e
em tor-
l annos

antes de qualquer outro rei que tenna outor-
gado cartas de direitos e liberdades sem que
os povos se satisfizessem com as concessões
feitas, Christo havia criado os principios in-
alteraveis da igualdade perante a lei de Deus,
do amor ao proximo, da justiça sem distinc-
ção. A liberdade, a igualdade e a fraternidade
que levaram os revolucionarios francezes ao
sacrificio de um rei, já haviam sido incluídas
nas leis organicas do christianismo, depois de
praticados pelo Rei dos Reis. O que os po-
vos conseguiram dezanove seculos depois, con-
tra a vontade dos Reis, já Christo Rei havia
expontaneamente introduzido, como lei divi-
na, no illimitado dominio da consciencia hu-
mana, sem outra violencia que não a de que
foi victima Elle proprio, praticada pelos de-
tentores desse poder temporal ao mesmo tem-
po fraco e forte — forte diante da fortaleza
da alma christã e forte diante da fraqueza
physica do homem...

Por isso mesmo, os reis em geral nun-
ca conseguiram o dominio permanente que
caracteriza o poder de Christo Rei, que veiu
ao Mundo para redimir os espiritos acorren-
tados a corpos escravizados — redimir pelo
seu sangue, no sacrificio da cruz; pelas suas
palavras e pelos seus actos, pelo exemplo e
pela persuasão, na peregrinação feita atra-
vés o mundo antigo, sempre suave, brando,
carinhoso, doce, melgo e bom na conquista de
adeptos á causa santa de que Deus o incum-
bira. Os christãos alistados voluntariamen-
te no exercito dos subditos do Rei Salvador
são em numero cada vez maior, crescem, mul-
tiplicam-se, espalham-se pelas cinco partes do
Globo Terrestre. Os vassallos recrutados para
os exercitos que defendem os reis em geral
ou aquelles que, com outros nomes, governam
despoticamente os povos, são em numero cada
vez menor, diminuem, perdem o entusiasmo
e a fé, tornando cada vez mais precaria a
existencia dos reis na Terra.

Essa doutrina secular, essa força eterna
e esse reinado permanente que assentam as
suas bases em leis immutaveis e que exercem
a sua influencia sem qualquer constrangimen-
to moral ou physico, explicam a origem divi-
na da sua criação. Qualquer outra doutrina,
qualquer outra força e qualquer outro reina-
do criados antes e depois da era christã têm
tido vida ephemera, sem grande durabilidade,
sem o menor traço de eternidade, como obra
humana que foram e que são.

Christo homem e Christo Rei, sem a qua-
lidade de Filho de Deus, teria feito obra im-
perfeita e, como toda obra humana, suscepti-
vel de modificações aconselhadas pelo progres-
so da sciencia. Ao contrario disso, o que se
observa no corpo de doutrinas christãs, nas
lições do Christo-Rei, nas leis do Reino Espi-
ritual do Homem Deus, é a perfeição absolu-
ta representada pela immutabilidade ou pela
desnecessidade de retoques através quasi dois
mil annos, durante os quaes, longe de perder
de intensidade e de diminuir em extensão, a
doutrina christã brilha ainda mais forte e
abrange numero cada dia maior de adeptos
fervorosos que a prégam e que a praticam.
Resiste ao tempo e vence todos os obstaculos.
Tudo muda e ella fica de pé.

Todos os reinos acabam e o de Christo
permanece e resiste, continúa e cresce, por-
que as leis que o regem, leis divinas, não vi-
sam senão as qualidades do individuo e as
condições da força espirital, regulando a
existencia pura da vida interior que cada um
de nós tem dentro de si mesmo, nas manifes-
tações da alma.

O Reino de Christo não tem limites, não
conhece fronteiras. Nelle não se cultiva a ter-
ra e sim o espirito; não se busca outra rique-
za que não seja a das virtudes sadias, outras
bens além das benções de Dens, outra recom-
pensa melhor do que a tranquillidade da con-
sciencia christã. Não ha nelle disputa de posi-
ções, desejo de mando, revolta de ambições,
falsidade de propositos, cilada de odios, anse-
lo de vinganças, luta de interesses egoístas.
Ao contrario, tudo nelle é paz e tranquillidade,
cooperação e fraternidade, amor e caridade,
Altruismo e benemerencia, abnegação e dedica-
ção, sinceridade e justiça...

Bem se vê que não é um Reino deste
Mundo, mas muito lucraríamos os reinos ter-
restres, com ou sem rotulos de republicas, em
estudar e applicar as leis desse reinado funda-
do ha vinte seculos.

E' o que ha de mais novo!...

Agenor de Roura

CODIGO COMMERCIAL

(O substitutivo)

Em 1916, achando-me na presidencia de
um dos tribunaes de appelação do territorio
do Acre, me foram enviados pelo Senador Sá
Freire, Presidente da Comissão do Código
Commercial, os tres volumes do Projecto In-
glez de Souza, acompanhados de uma carta
em que me exhortava, com grande benevo-
lencia, a colaborar com essa commissão na
feitura do Código.

“Sensibilisou-me esse attencioso apelo
e, para corresponder á cortezia, procurei, não
justificar a honra do convite, o que seria difi-
cil, mas attenuar o arrojado de minha acquies-
cencia a uma cooperação que não se com-
preheende sem o offerecimento como escota
de cabedaeas consideraveis.”

Secretariado pelo Dr. Mathias Olympio
de Mello, actual Governador do Piahy, então
juiz de direito, de Tarauacá, e pelo Dr. José

Martins de Souza Ramos, actual desembar-
gador do Tribunal de Appelação do territo-
rio do Acre, então juiz municipal de Cruzeiro
do Sul, pude organizar um articulado substi-
tutivo, que remetti á Commissão do Senado,
datando-o de 7 de Agosto de 1916.

Com grande prazer meu, não só pela
parte que me cabia, como pela dos meus dois
illustres collegas, que me auxiliaram de tão
boamente, recebi do Senador João Luiz Al-
ves, novo Presidente da Commissão do Co-
digo Commercial, o telegramma: “Commissão
recebeu maximo agrado brilhante trabalho,
grata á magnifica collaboração.”

Suppez naturalmente que o nosso traba-
lho não seria perdido e que a Commissão
veria logo a sua manifesta superioridade
comparado com o Projecto, senão a sua per-
feição em abstracto, que eu seria o primeiro
a contestar-lhe.

“Felizmente”, disse, dirigindo-me aos
commissarios, “as circumstancias permittir-
ram-me ser util ao Senado, por mais modesta
que seja a minha contribuição. Entreguel-
me ao serviço quasi material de salvar no
Projecto Inglez de Souza a parte não preju-
dicada pela adopção do Código Civil e trans-
formei o acervo assim obtido em um todo
systematicamente ordenado.”

“Pela abundancia do material accumula-
do, o Projecto Inglez de Souza é excellente
como ponto de partida.” Pensava no chaos
primordial, em que a criação poz alguma or-
dem, e na metamorphose spenceriana da ho-
mogeneidade incoherente em uma heteroge-
neidade mais harmoniosa.

“Nos 1.653 artigos do Projecto lêem-se
629 do Código Civil, com a redacção que ti-
nham antes de serem emendados, pelo Con-
selheiro Ruy Barbosa, e no portuguez e no es-
tilo.” Eu os indiquei nas tabelas em appen-
dice, para poupar o trabalho dos Commissa-
rios.

“Esses 629 artigos, dos quaes muitos fo-
ram ulteriormente modificados pelo Congres-
so, formam no Projecto do Código Commer-
cial 490, artigos, com um cortejo de paragra-
phos que nem sempre são numerados.”

“Abatendo-se 490 no minuendo 1.653,
restam 1.163 para a materia commercial so-
bre que tem de operar o Senado.”

“Esses artigos, afóra a lei preliminar, se
distribuem nos seis livros das pessoas, das
cousas, das obrigações e contractos, da indus-
tria da navegação, da fallencia e dos re-
gistros”.

“Só a usurpação do artigo do Código
Civil torna toleravel no Projecto Inglez de
Souza a coincidência dos seus tres primeiros
livros com os tres primeiros dos Institutos de
Galo. Sancionado, porém, o Código Civil
com os artigos que lhe foram tomados, perde
toda a oportunidade a partição do Código
Commercial nos seis livros propostos.”

“O primeiro livro não pôde intitular-se
das pessoas, porque o seu objecto não é a
personalidade em geral, mas a qualidade de
commerciante. O Dr. Inglez de Souza tra-
tou nelle das sociedades, porque são pessoas
jurídicas. Penso que não seguiu os melhores
exemplos, inclusive o do nosso Código Civil
que na parte geral include as sociedades en-
tre as pessoas jurídicas, regulando as con-
dições dessa personalidade, mas reserva para
o direito das obrigações tudo quanto respeita
ao contracto de sociedade.”

“Com o methodo seguido no Projecto
Dr. Inglez de Souza foi levado a tratar das
contas de participação no livro das pessoas.
O systema do Código Civil evita esse resul-
tado.”

Mas como Vivante...

“O segundo livro, das cousas, não tem
razão de ser. As suas classificações já foram
contempladas no Código Civil, parte geral, 2º
livro.”

“Uma ou duas disposições de direito real
não autorizam a formação de um livro dis-
tinto. O direito mercantil é por excellencia
um direito de obrigação.”

“Se os titulos de credito são susceptiveis
de posse, propriedade, dominio, usufruto,
apenhamento, nem por isso deixam de ser
substantialmente um vinculo juridico em
que o devedor fica adstricto á execução de
um contracto.”

“A massa das disposições concernentes a
esses titulos é de natureza contractual e não
pôde ser arrastada para o direito das coisas
sómente por ter o credor a propriedade do
titulo. Tambem o devedor tem a propriedade
da quitação, mas o pagamento não foge por
isso do livro das obrigações.”

“Quanto ás marcas de fabrica e de
commercio e ao emblema ou nome commer-
cial, como cousas incorporeas, ficam muito
bem, reguladas a proposito do exercicio do
commercio de que dependem. Não necessi-
tam de um livro á parte.”

“No citado livro 2º o insigne jurista dor-
mitou um momento no art. 279: “Entre o
móveis das casas de hospedes comprehendem-
se a roupa de cama e de mesa, destinada
ao serviço dos hospedes.” O erro de con-
cordancia faz suppor, se não coaram um
demonstrativo (e a de) e não s no particio
que o inventario, no autographo, se comple-
tava com as toalhas de rosto.”

E' uma amostra.

Mas o Projecto, “com esse casuismo
descamba do seu objectivo, que é a orga-
nização de um código, para o departamento
reservado aos repertorios da jurisprudencia
ou ás pandectas. Dir-nos híamos em plen
Digesto, de supellectili legate, em que a de-
cisão de Pomponio é contraria á do Projecto
nos termos em que está concebida, porque
afinal o que se quer dizer é que nos petro-

palavra
o se-
aca-
quanto
thico
net-
por-
soes
The-
ergi-
liza-
lnau-
com-
stacu-
ro, só
stica!
stica?
onsejo
orida-
lte-se
opoli-
de
ora, a

respeito de acustica, só o São Carlos, de Mi-
lão, e esse mesmo... levando lambugem!

— Confesso que ignorava...

— E de certo não taz tambem idéa de
artistas que ali foram consagrados para a
admiração do mundo. Quem era por exem-
plo, o Tamagno, faz favor de me dizer?

— Um tenor, creio eu...

— Só isso? Era um portento, um assom-
bro... Entretanto, na Europa, não deram pe-
las suas qualidades phenomenaes. Foi preci-
so que elle viesse ao Rio e ali, no Theatro
Lyrico, comprehendessem e proclamassem a
sua espantosa superioridade perante o mundo
inteiro! E o Goyaz? Idem, idem. E a Patti?
Idem, na mesma data! Todos ali receberam o
baptismo da celebridade. Precisarai ainda de
falar das operas de Carlos Gomes, Leopoldo
Miguez, Nepomuceno; da pancadaria da noite
em que foi cantada D. Branca; do suicidio do
maestro Mancinelli...

— Não, não precisa absolutamente!

— Pois bem, é uma casa destas, um tem-
plo destes, que os barbaros querem conver-
ter em cinematographo!

— O meu caro amigo não é frequentador
de cinemas...

— Eu? Faz favor, hein? Eu sou um ho-
mem serio!

— Quero dizer: não admira, não apre-
cia a arte cinematographica...

— Não, senhor. Nem lhe chamo arte.

E grandemente me admira que haja quem
tal lhe chame!

— Não entende assim a maioria da po-
pulação...

— Tanto peor para ella!

— Talvez. Em todo o caso, se o senhor
gostasse de ver uma boa fita, bem appara-
tosa, bem representada, de certo o não es-
candalizaria assim a adaptação do velho Ly-
rico...

— Lá vem o senhor com a questão pes-
soal. Estou bem certo de que não faz isso
por mal, para me offender...

— Oh! Oh!

— Mas, francamente, parece. Deixar-me
levar por intercessões ou quaesquer razões
pessoaes, eu! Mas, senhor, eu lhe repito que
falo sempre em principio, em these! Quando
expendo qualquer apreciação, faço de conta
que não existo, para obedecer unicamente á
logica, á justiça, á verdade!

— Não se exalte, meu caro, não faça
caso...

— Mas é que revoltam taes insnuações!
Como se o Lyrico precisasse, elle, o mais an-
tigo, o mais nobre, o mais glorioso dos nos-
sos theatros, dessa especie de defesas ou
apoios. Mas o Lyrico, meu caro, é o Lyrico!
Basta pronunciar o nome, para a gente se
sentir cheia de respeito. O Lyrico! O velho
Lyrico! Um theatro que eu frequento ha
quasi quarenta annos! E' caso para uma re-
volução, está ouvindo? Uma revolução!

João Luso.